



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 893 - 24 DE MARÇO DE 2022**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:** Pablo Soares de Lira

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DECRETO

DECRETO Nº 2077 DE 24 DE MARÇO DE 2022

**Ementa: INSTITUI E NORMALIZA A FARMÁCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Guapimirim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art.1º** Fica Instituída a Farmácia Municipal situada a Rua: Eduardo Garcia, s/ nº- Centro – RJ, CEP: 25946220, subordinada a Coordenação de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Compete a Farmácia Municipal:

I- Receber e armazenar adequadamente os medicamentos e insumos;

II- Controlar e manter estoques de medicamentos e insumos em quantidade suficiente para atender a demanda do município;

III- Realizar a dispensação de medicamentos e insumos mediante registro informatizado, permitindo rastreabilidade e controle de estoque;

IV- Orientar usuários quanto a obtenção de medicamentos de responsabilidade das três esferas governamentais;

V- Executar ações de acompanhamento quanto a utilização dos medicamentos referentes aos programas estaduais;

VI- Realizar, quando necessário, atendimento individual focando a necessidade real de cada paciente;

VII- Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário;

VIII- Realizar ações de educação voltadas para a comunidade;

IX- Promover ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo visando o Uso Racional de Medicamentos (URM)

X- Participar de capacitações e treinamento de farmacêuticos e técnicos de farmácia oferecidos pela Secretaria

XI- Executar outras atividades correlatas

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 24 de março de 2022

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA



## PORTARIAS

PORTARIA Nº 148 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Conceder o prazo de 05 dias úteis, para substituição de alguns membros do Grupo de Trabalho de estudo diagnóstico detalhado sobre a necessidade de mão de obra no ente municipal no Município de Guapimirim/RJ, designado pela portaria nº 1188 de 08 de junho de 2021, tendo em vista, que os mesmos não pertencem mais as Secretarias que os indicaram, assim, tendo prejuízo nos apontamentos técnicos para nortear com exatidão o Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 24 de março de 2022

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

PORTARIA Nº 149 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Conceder o prazo de 10 dias úteis, para entrega dos relatórios do Grupo de Trabalho de estudo diagnóstico detalhado sobre a necessidade de mão de obra no ente municipal no Município de Guapimirim/RJ, designado pela portaria nº 1188 de 08 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 24 de março de 2022

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## ERRATA

ERRATA LEI Nº 1349 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A Lei nº. 1349 de 23 de março de 2022, publicado na edição nº. 892, de 23 de março de 2022, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

### Onde se lê:

**Art.1º** É obrigatória a afixação, em local visível de placa, com a frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS, É CRIME! (Lei nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso)," no interior dos coletivos urbanos, em repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e agências bancárias.

**Art.2º** As placas deverão ser afixadas em locais de maior circulação de pessoas.

**Art.3º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

**Art.1º** Torna obrigatória, no Município de Guapimirim, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

§1º Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone e aplicativo do Disque Denúncia, para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

§2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, um minuto.

§3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

**Art.2º** A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

**Art.3º** As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I. consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II. uso indevido de medicamento;
- III. drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV. os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V. a participação da família e da comunidade;
- VI. alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;
- VII. divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art.5º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 24 de março de 2022  
**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
 PREFEITA

**REPUBLICAÇÃO - LEI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
 GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1349 DE 23 DE MARÇO DE 2022

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Torna obrigatória, no Município de Guapimirim, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

§1º Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone e aplicativo do Disque Denúncia, para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

§2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, um minuto.

§3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art.2º A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

Art.3º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I. consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II. uso indevido de medicamento;
- III. drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV. os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V. a participação da família e da comunidade;
- VI. alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;
- VII. divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de março de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
 PREFEITA

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3466/2021

CONTRATO Nº 22/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **QR MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA**.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada (vigia), com o fornecimento de mão de obra exclusiva.

**VALOR:** O valor total deste contrato é de **R\$ 6.182.816,28** (seis milhões cento e oitenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 25 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3367/2021

CONTRATO Nº 23/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de materiais, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**VALOR:** **R\$ 4.086.347,40** (quatro milhões oitenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 16 de março de 2022.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 50/2022

**PARTES:** Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**.

**OBJETO:** Prestação de serviços de exames e procedimentos complementares para diagnóstico de imagens.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**GESTOR DA ATA:** Natalício Corrêa da Silva

**FUNDAMENTO:** Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 3.515.750,00 (três milhões quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12292	ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA	UND	60	540,00	32.400,00
2	12291	ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX	UND	96	520,00	49.920,00
3	12294	ANGIOTOMOGRAFIA DO ABDOMINAL	UND	96	520,00	49.920,00
4	12290	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRANIO	UND	96	520,00	49.920,00
5	12295	ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO	UND	60	565,00	33.900,00
6	12293	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	96	565,00	54.240,00
7	12287	AUDIOMETRIA	UND	300	64,00	19.200,00
8	12283	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE COLUNA VERBRAIS, LOMBARES E/OU FÊMUR	UND	360	92,00	33.120,00
9	11099	ECO DOPPLER COLORIDO DE VASOS - ARTERIAL MIE E MID	UND	600	180,00	108.000,00
10	11098	ECO DOPPLER COLORIDO DE VASOS - ARTERIAL MSD E MSE	UND	120	180,00	21.600,00
11	11100	ECO DOPPLER COLORIDO DE VASOS - VENOSO MIE E MID	UND	1.800	180,00	324.000,00
12	11101	ECO DOPPLER COLORIDO DE VASOS - VENOSO MSD E MSE	UND	120	180,00	21.600,00
13	11102	ECO FETAL	UND	100	190,00	19.000,00
14	11103	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	UND	3.300	175,00	577.500,00
15	11104	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER CARÓTIDAS	UND	200	155,00	31.000,00
16	11105	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER VERTEBRAIS	UND	200	155,00	31.000,00
17	12284	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	UND	200	155,00	31.000,00
18	9095	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	UND	200	100,00	20.000,00
19	11109	ELETRONEUROMIOGRAFIA (COLUNA CERVICAL)	UND	100	195,00	19.500,00
20	11110	ELETRONEUROMIOGRAFIA (COLUNA LOMBO SACRA)	UND	100	195,00	19.500,00
21	11106	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	UND	150	180,00	27.000,00

22	11107	ELETRONEUROMIOGRAFIA (MIE E MID)	UND	300	200,00	60.000,00
23	11108	ELETRONEUROMIOGRAFIA (MSD E MSE)	UND	300	195,00	58.500,00
24	12288	ESPIROMETRIA	UND	120	125,00	15.000,00
25	11111	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	UND	300	1.400,00	420.000,00
26	12285	MONITORAMENTO ARTERIAL DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A	UND	150	125,00	18.750,00
27	9142	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)	UND	150	125,00	18.750,00
28	12289	TESTE DE ESFORÇO	UND	180	220,00	39.600,00
29	9138	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	700	280,00	196.000,00
30	9128	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU/S CONTRASTE	UND	300	215,50	64.650,00
31	9129	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	UND	500	215,50	107.750,00
32	9130	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU/S CONTRASTE	UND	100	215,50	21.550,00
33	9131	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES	UND	160	215,50	34.480,00
34	9140	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR	UND	900	200,00	180.000,00
35	12286	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES BRACO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ	UND	120	215,50	25.860,00
36	9133	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UND	12	220,00	2.640,00
37	9137	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND	1.368	275,00	376.200,00
38	9134	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UND	1.200	240,00	288.000,00
39	9132	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UND	60	245,00	14.700,00
TOTAL						3.515.750,00



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10789/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a **EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**.

**OBJETO:** Serviços de impressão, cópia e digitalização.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 607.761,60 (seiscentos e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 14 de março de 2022.





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2022

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital